ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Primeira Secção)
10 de Dezembro de 1969 *

No processo 32/68,

Giuseppe L. V. Grasselli

contra

Comissão das Comunidades Europeias

Objecto:

Anulação da decisão da recorrida, que lhe foi comunicada em anexo à nota de 16 de Setembro de 1968, assinada por Ch. Reichling, director-geral do Pessoal e da Administração, Divisão IX, Luxemburgo, sob forma de uma tabela explicativa dos direitos do recorrente a partir da cessação das suas funções, na medida em que visa a hipótese da aplicação do artigo 34.° do Estatuto CECA e que, nesse caso, aplica à pensão devida ao recorrente um coeficiente de redução e lhe recusa um subsídio por filhos a cargo.

Decisão:

O recurso é julgado inadmissível.

* Língua do processo: francês.